



TERMO DE REFERÊNCIA ABASTECIMENTO DE FROTA, CONFORME ACÓRDÃO TCE/PE Nº1327/18

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, com operação de sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), para abastecimento dos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Aliança, do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, do Fundo Municipal de Educação de Aliança e do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, exigências e características descritas neste Termo de Referência.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Aliança, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, em razão do uso contínuo da frota de veículos, necessita contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão do fornecimento de combustível.

2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os abastecimentos dos veículos de todas as Secretarias e Fundos municipais com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, os postos disponibilizam seus preços atuais, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço.

2.3. O abastecimento dos veículos do Município, atualmente, se dá por meio de contratação de posto único de combustível, no entanto, as constantes variações de preços devido a política de reajuste da PETROBRAS, ocasionam frequentes solicitações de reequilíbrios econômico financeiro. Além disso, percebe-se a falta de interesse dos demais postos locais, tendo em vista que não houve participação nos certames destinados à aquisição de combustíveis.

2.4. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis para manutenção das atividades do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições de uso e corretamente abastecidos, assim, faz-se necessária a aquisição de combustíveis que, por hora, optamos pela gestão da frota com uso de tecnologia de cartão ou similar.

2.5. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento. Apresenta-se como a solução do mercado mais adequada para necessidade de abastecimento, o que garante a possibilidade de fazê-lo em diversos fornecedores e localidades, evitando assim a centralização em um único posto, tendo em vista que postos de cidades circunvizinhas e demais municípios de tráfego da frota também possam atender as demandas desta edilidade.

2.6. Entre outras vantagens, os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, planilhas de abastecimento, controles gerais);
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de fornecedores com qualidade e preços adequados;
- d) Agilidade nos procedimentos;
- e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



f) Emissão de relatórios gerenciais por parte da empresa prestadora dos serviços.

2.7. A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. Já o modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, **onde a necessidade surgir**.

2.8. Este Termo de Referência segue orientação do TCE-PE, conforme Acórdão TCE-PE nº 893/2014, Acórdão TCE-PE nº 1.350/2019 e ACÓRDÃO 162/2021 - TCE/PE - 2ª Câmara.

2.9. Por tratar-se de serviço/bem comum, assim definido na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

2.10. Justifica-se os quantitativos através de apuração de consumo do exercício anterior, levando-se em consideração a frota própria, bem como eventuais veículos locados em que o município fica responsável pelo fornecimento de combustíveis.

2.11. O valor estimado de contratação foi composto com Preços de combustíveis colhidos de Bancos de Preços – BNC – Bolsa Nacional de Compras e Banco de Preços da Negócios Públicos, além de preços dos postos de mercado local.

2.12. Justifica-se a limitação de teto das taxas de administração e credenciamento a ser cobrada dos postos de combustíveis, através de consultas dos contratos públicos com outros entes: Calumbi, Salgueiro, Ibimirim, Igarassu, Gravatá, São Vicente Férrer, todos de Pernambuco.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de combustíveis em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle das operações.

3.2. O sistema de Gerenciamento informatizado e integrado, de uso via internet, deverá possuir as seguintes possibilidades:

3.2.1. – Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, número de chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro, entre outras características de interesse da Prefeitura de Aliança – PE e seus Fundos;

3.2.2. – O sistema deverá emitir comprovante da transação que comprove a realização de fornecimento de combustíveis, em tempo real, ao usuário no ato da solicitação, independentemente da solicitação do usuário, contendo as informações a seguir:

- a) Número do cartão do Usuário (se houver numeração) ou Protocolo de transação via internet;
- b) Identificação do estabelecimento (nome fantasia e/ou razão social, CNPJ, endereço, telefone e município);
- c) Identificação do veículo cadastrado(placa);
- d) Quilometragem do veículo, no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Data e hora da Transação;
- g) Valor da operação;
- h) Indicação de saldo (crédito ainda existente daquele cartão/protocolo);
- i) Identificação do Condutor/Usuário (nome);



- 3.2.3. – Controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;
- 3.2.4. – Escolha do combustível que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;
- 3.2.5. – Cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;
- 3.2.6. – Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;
- 3.2.7. – Liberação de transações bloqueadas via web, em tempo real;
- 3.2.8. – Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (xls, ods, etc), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, estabelecimento ou usuário;
- 3.2.9. – Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora;
- 3.2.10. – Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos da Instituição que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;
- 3.2.11. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de combustíveis, objeto do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas. Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 7)
- 3.2.12. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os softwares a serem fornecidos devem ser capazes de garantir a devida publicidade dos preços ofertados para conhecimento da contratante e de todos os estabelecimentos credenciados.

3.4 O Sistema de Gerenciamento Integrado fornecido deverá possibilitar a contratante o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

- a) Relatório de Composição da Frota e dos veículos com a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema com o valor das respectivas cotas;
- b) Relatório de Histórico de Veículo unitário, geral, e de veículos selecionados pelo usuário, nos casos de necessidade de emissão de relatório de veículos por departamento;
- c) Relatório de Análise de Consumo/periodicidade de solicitação de abastecimento;
- d) Relatório de Preços Praticados nos estabelecimentos credenciados;
- e) Relatório de Utilização de fornecimento por Usuário ou Veículo;

3.5 Na execução contratual deverão ser observados os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustíveis, o qual limitar-se-á ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.



3.6 O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para decisão do usuário em compras futuras.

3.7 O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.9 A prestação dos serviços da gerenciadora não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA REDE CREDENCIADA E PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Aliança.

4.2. A empresa vencedora da Licitação (futura contratada) deverá providenciar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do Contrato, o credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecer o abastecimento de combustíveis e devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.

4.3. A rede credenciada de estabelecimentos (postos de combustível) deverá ser composta, no mínimo:

- a) No mínimo 02 (dois) postos nos Municípios de Aliança, Timbaúba, Nazaré da Mata, Carpina, Paudalho e Limoeiro;
- b) No mínimo 02(dois) postos nos Municípios de Condado, Goiana, Igarassu, Abreu e Lima e Paulista;
- c) No mínimo 05 (cinco) postos nos Municípios de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes.

4.4. A CONTRATADA deverá encaminhar ou apresentar relação atualizada à CONTRATANTE de todos os postos credenciados no Estado de Pernambuco e informar eventuais alterações afim de que possa ser utilizada pela frota do município de Aliança;

4.5. Quando necessário, os veículos serão abastecidos em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA em outros Estados. Para tanto a CONTRATADA deverá informar a rede credenciada de postos de outros estados, quando solicitada.

4.6. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o Município de Aliança, e ainda:

4.6.1. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP autuados ou interditados, a mesma deverá providenciar credenciamento de novo posto para substituir o anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.7. A critério da CONTRATANTE, outras localidades poderão ser incluídas, além daquelas constantes no item 4.3 para fins do objeto deste Termo e ao longo da respectiva execução contratual. Nesse caso, a CONTRATADA deverá credenciar os postos adicionais, em até 30 (trinta) dias corridos após comunicação por ofício.

5. DA FROTA PRÓPRIA ATUAL DO MUNCÍPIO E FROTA LOCADA

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



FROTA PRÓPRIA								
PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE								
Item	Marca/ Modelo	CHASSI	Placa/ Ref.	Ano/Fabr. Ano/Modelo	Com.	Cap/pot/Cil.	Secre.	
1	VW/15.190 E.S.ORE EOD	9532882W0BR129495	PEL – 7413	2011-2011	Diesel	60/185/4740	Educação	
2	VW/15.190 E.S.ORE EOD	9532E82W5DR318753	PGJ – 9764	2012-2013	Diesel	60/186/4600	Educação	
3	VW/15.190 E.HD.ORE EOD	9532E82W2DR319004	PGH – 9304	2012-2013	Diesel	48/186/4600	Educação	
4	VW/15.190 E.HD.ORE EOD	9532E82W4DR319098	KFR – 8684	2012-2013	Diesel	48/186/4600	Educação	
5	VW/15.190 ESCOLAR HD EOD	9532882W7AR016321	KIN – 5193	2009-2010	Diesel	57/185/4740	Educação	
6	VOLARE V8L EO	93PB54M10DC043661	PFZ – 3134	2012-2013	Diesel	22/152/0	Educação	
7	IVECO/CITY CLASS 70C17	93ZL68C01D8446189	PFZ – 2264	2012-2013	Diesel	29/170/0	Educação	
8	IVECO/CITY CLASS 70C17	93ZL68C01E8455118	OYS – 4493	2013-2014	Diesel	22/170/0	Educação	
9	FIAT/PALIO WAY FIRE	9BD17144ZF7541679	PEA – 5717	2015/2015	Álcool Gasolina	5/75/1000	Educação	
10	M.BENZ/CAIO 916.ORE LO	9BM979277KB096215	PCJ-8307	2018/2019	Diesel	45 / 156 / 0	Educação	
11	M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	9BM693388EB949910	OYV – 4665	2014-2014	Diesel	3/286/0	Infra	
12	FORD CARGO 1317 CN	9BFXEAEU7CBS97364	PFF – 8436	2011-2012	Diesel	3/170/3920	Infra	
13	YAMAHA/XTZ 125 E	9C6KE1250D0032657	PGH – 5175	2012-2013	Gasolina	2/0/124	Infra	
14	YAMAHA/XTZ 125 E	9C6KE1250D0032244	PGE – 3363	2012-2013	Gasolina	2/0/125	Infra	
15	FIAT/UNO FIRE FLEX MILLE	9BD15822786107795	KJL – 4222	2008-2008	Álcool Gasolina	5/66/1000	Infra	
16	FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.0	8AP196271E4056431	PGT – 2554	2013-2014	Álcool Gasolina	5/75/1000	Agricultura	
17	FIAT/UNO FIRE FLEX MILLE	9BD15822786107899	KJL – 4062	2008/2008	Álcool Gasolina	5/66/1000	Agricultura	
18	HONDA/NXR BROS 160	9C2KD1000JR008372	PCG – 7747	2018-2018	Gasolina	2/0/162	Sec. Segurança	
19	HONDA/NXR BROS 160	9C2KD1000JR112198	PCG – 7997	2018-2018	Gasolina	2/0/162	Sec. Segurança	
20	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	935SUNFN1KB514103	PCQ-3B49	2018-2019	Álcool Gasolina	5/122/1587	Conselho Tutelar	
21	IVECO/BUS 10-190E	93ZK01BDZM8941566	QYU6G62	2021/2021	Diesel	45/190/0	Educação	
22	IVECO/BUS 10-190E	93ZK01BDZM8939632	QYT2E21	2020/2021	Diesel	45/190/0	Educação	
23	RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406		406	110CV-2.200 RPM	Diesel	110CV-2.200 RPM	Infra	
24	PATROL CASE VHP		845 B	845 B	Diesel	VHP	Infra	
25	TRATOR NEW HOLLAND TL 75E		TL 75E	TL 75E	Diesel	TL 75E	Infra	



26	TRATOR HOLLAND TT 4030 NEW		TT 4030	TT4030	Diesel	TL 75E	Agricultura
27	YAMAHA/XTZ CROSSER Z 150	9C6DG2580N0015892	RZF - 4B17	2021-2022	Ácool Gasolina	2/0/149	Sec. de Serv. Públicos
28	RETRO ESCAVADEIRA CARTEPILLAR		416 E	2021/2021	Diesel	95 CV.	Sec. de Serv. Públicos

FROTA PRÓPRIA							
FUNDO DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL							
Item	Marca/ modelo	CHASSI	Placa/ Ref.	Ano/Fabr. Ano/Modelo	Combust.	Cap/Pot/cil.	Secret.
29	FIAT/MOBI LIKE	9BD341A5XLY687157	QYM8C88	2020/2020	Ácool Gasolina	5/75/1000	CRAS Sede
30	FIAT/MOBI LIKE	9BD341A5XLY685567	QYM8B28	2020/2020	Ácool Gasolina	5/75/1000	CRAS Caueiras
31	ONIX	9BGKL48U0JB278109	PCP - 7148	2018-2018	Ácool Gasolina	5/80/1000	Bolsa Família

FROTA PRÓPRIA							
FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE							
Item	Marca/ Modelo	CHASSI	Placa/ Ref.	Ano/ Fabr. Ano/ Modelo	Combust.	Cap/Pot/ Cil.	Secret.
32	FIORINO	9BD2651JHK9122998	PCT- 9988	2018/2019	Ácool e Gasolina	5/88 /1400	Unidade Mista
33	FIORINO	9BD2651JHK9123951	PDJ - 4189	2018/2019	Ácool e Gasolina	5/88/1400	Chã do Esconso
34	Fiat/ Fiorino HD WK E	9BD2651JHL9153881	QYK4J96	2020/2020	Ácool e Gasolina	2/88/1400	PSF
35	Fiat / Fiorino 1.4 flex	9BD26512MG9050929	PEA - 5607	2015/2016	Ácool e Gasolina	5/88/1400	Unidade Mista
36	Fiat / Fiorino TECFORM AB 1	9BD26512MG9059956	PEB - 2667	2016/2016	Ácool e Gasolina	5/88/1400	Unidade Mista
37	Fiat / Fiorino TECFORM AB 1	9BD2651JHJ9089195	PCM - 6490	2017/2018	Ácool e Gasolina	5/88/1400	USF Caueiras
38	Fiat / Fiorino TECFORM AB 1	9BD2651JHJ9089191	PCM - 6520	2017/2018	Ácool e Gasolina	5/88/1400	USF Upatininga
39	Fiat / Fiorino TECFORM AB 1	9BD2651JHJ9089260	PCC - 6093	2017/2018	Ácool e Gasolina	5/88/1400	USF Tupacoca
40	I/MB 415 Sprint Rontan AMB	8AC906633KE162455	QYA-3223	2018/2019	Diesel	7/146/0	SAMU
41	I/Chevrolet Classic LS	8AGSU19F0FR11733	OYM - 8700	2014/2015	Ácool e Gasolina	5/78/1000	Secretaria de Saúde
42	MMC/L200 Triton SPT GL	93XLJKL1TKCJ14307	PDG - 2500	2018/2019	Diesel	5/190/2442	Secretaria de Saúde
43	MMC/L200 Triton SPT GL	93XLJKL1TKCJ13933	PDC - 2459	2018/2019	Diesel	5/190/2442	Secretaria de Saúde
44	MICRO VW/Masca GRANMICRO E O	9532M52P0KR906423	PDL - 7740	2018/2019	Diesel	26/160/3800	Secretaria de Saúde
45	Fiat/ Mobi Like	9BD341A5XLY623920	PGZ-5989	2019/2020	Ácool e Gasolina	5/75/1000	PSF



46	Fiat/ Mobi Like	9BD341A5XLY624754	PGZ-6069	2019/2020	Álcool e Gasolina	5/75/1000	PSF
47	Fiat/ Mobi Like	9BD341A5XLY623615	PGZ-6179	2019/2020	Álcool e Gasolina	5/75/1000	PSF
48	Fiat/ Mobi Like	9BD341A5XLY625525	PGZ-6269	2019/2020	Álcool e Gasolina	5/75/1000	PSF
49	Fiat/ Mobi Like	9BD341A5XLY681153	QYK-0A97	2020/2020	Álcool e Gasolina	5/75/1000	PSF
50	Fiat/ Mobi Like	9BD341A5XLY683133	QYK-0B67	2020/2020	Álcool e Gasolina	5/75/1000	PSF
51	Fiat/ Mobi Like	9BD341ACXNY759349	RZF-5J70	2021/2022	Álcool e Gasolina	5/75/999	NASF
52	Fiat/ Furgão Ambulância	9BD2651PAN9203020	RZJ - 0I67	2021/2022	Álcool e Gasolina	2 / 86 / 1368	Sec. Saúde
53	Fiat/ Mobi Like	9BD341ACZPY838926	RZT - 6A85	2022/2023	Álcool e Gasolina	5/74/999	Sec. Saúde
54	Fiat/ Mobi Like	9BD341ACZPY802895	RZL - 3E88	2022/2023	Álcool e Gasolina	5/74/999	Sec. Saúde
55	VW/NEOBUS 15.190 ESC	9532E82W9NR044152	RZJ - 8A68	2022	Diesel	60 / 186 / 4600	Educação
56	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	93PB58M10PC069318	RZR - 5F41	2022/2023	Diesel	32 / 152 / 0	Educação
57	VW/NEOBUS 15.190 ESC	9532E82WXNR053202	RZJ - 8C78	2022	Diesel	60 / 186 / 4600	Educação
58	VW/NEOBUS 15.190 ESC	9532E82W1PR026988	RZS - 2B77	2022/2023	Diesel	60 / 186 / 4600	Educação
59	VW/NEOBUS 15.190 ESC	9532E82W1PR026960	RZT - 0D85	2022/2023	Diesel	60 / 186 / 4600	Educação
60	VW/NEOBUS 15.190 ESC	9532E82W1PR026070	RZT - 0H45	2022/2023	Diesel	60 / 186 / 4600	Educação
61	RENAULT/M REVECAP L3H2	93YF62000PJ444181	RZT - 0I75	2022/2023	Diesel	16 / 136 / 2299	Educação
62	RENAULT/M REVECAP L3H2	93YF62003PJ444160	RZT - 0J95	2022/2023	Diesel	16 / 136 / 2299	Educação
63	YAMAHA/CROSSER S ABS	9C6DG25D0P0000273	RZL - 3E76	2022/2023	ALCO/GASOL	2 / 0 / 149	Educação
64	FIAT/PULSE	NOVO AINDA SEM EMPLACAMENTO		2022/2023	ALCO/GASOL		Assistência Social
65	TRATOR YANMAR						Agricultura

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS COM RESPONSABILIDADE DE ABASTECIMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA			
SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
1	VOLKSWAGEN / KOMBI	PEP - 3512	GASOLINA
2	VOLKSWAGEN / KOMBI	OQC - 4E60	GASOLINA
3	VOLKSWAGEN / GOL	QYX - 4C97	GASOLINA
4	VOLKSWAGEN / GOL	RZH - 3D51	GASOLINA

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



SECRETARIA DE ADM. / LICIT. / FINANÇAS			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
5	MOTO BROS 160 CC	PCK - 8D90	GASOLINA
6	HYUNDAI HB20	RZM - 3E18	GASOLINA

SAÚDE TFD			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
7	ÔNIBUS	KFS - 0D25	DIESEL

FUNDO DE ASSIST. CENTRO DE CONVIVÊNCIA			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
8	VOLKSWAGEN / KOMBI	OEP - 1C55	GASOLINA

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
9	HYUNDAI HB20	RZH - 1J04	GASOLINA

SECRETARIA DE INFRA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
10	MERCEDES BENZ 1620	KJD - 4297	DIESEL
11	MERCEDES BENZ 1621	MNT - 5467	DIESEL
12	MERCEDES BENZ 1622 (PIPA)	LLN - 3D11	DIESEL
13	COLETOR	KKZ - 7270	DIESEL
14	RETROESCAVADEIRA – CASE		DIESEL
15	VOLVO 270	RFP - 0H03	DIESEL
16	IVECO 170 E28	RGC - 5F 57	DIESEL

SAÚDE ENDEMIAS			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
17	CHEVROLET S – 10	OXO - 5F04	GASOLINA

SECRETARIA DE OBRAS			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
18	HYUNDAI HB20	RZH - 1174	GASOLINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.



19	CHEVROLET SPRINT	OGC - 0B52	GASOLINA
20	MITSUBISHI L 200	PIP - 2G45	GASOLINA
21	VOLKSWAGEN / KOMBI	OUS - 3D74	GASOLINA

GABINETE DO PREFEITO			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
22	JEEP COMPASS	QYS - 5C38	DIESEL

GABINETE - VICE PREFEITO			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
23	HYUNDAI HB20	RZH - 1194	GASOLINA

SECRETARIA DE GOVERNO			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
24	HYUNDAI HB20	RZH - 1184	GASOLINA

GABINETE DO PREFEITO (CASA DA CIDADANIA)			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
25	HYUNDAI HB20	RZF - 8H99	GASOLINA

SECRETARIA DA CULTURA			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
26	HYUNDAI HB20	RZH - 1164	GASOLINA

ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRIANÇA FELIZ)			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
27	HYUNDAI HB20	RZF - 8179	GASOLINA

SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)			
ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	TIPO DO COMB.
27	GOL	QYT - 0B80	GASOLINA

5.1. No decorrer da execução contratual, poderá esse quantitativo de veículos próprios e/ou locados serem acrescidos ou reduzidos, conforme ocorrência de alienação, nova aquisição, substituição de veículo locado, etc.

6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OS POSTOS CREDENCIADOS

6.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18
📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Estrutura adequada para a execução dos fornecimentos específicos do estabelecimento;
- IV. Regularização junto a ANP e Corpo de Bombeiros.

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas à prestação dos serviços.

7. DA VINCULAÇÃO AOS CRITÉRIOS E PREÇOS MÉDIOS DA ANP

7.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7.2. Os valores aceitos ao consumo de combustíveis pela contratante limitar-se-á ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro no município ou região.

7.3. Será de competência do fiscal do contrato a verificação dos valores executados, através de análise constante do sistema de gestão em comparativo com os preços da ANP.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CREDENCIAMENTO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pelo licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa (TA) com a taxa total de credenciamento (TC).

- a) Considera-se taxa administrativa (TA) aquela cobrada pela CONTRATADA à Administração Pública CONTRATANTE;
- b) Considera-se taxa total de credenciamento (TC) o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.
- c) O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde: PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

8.2. Será admitida uma taxa administrativa (TA), ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 0,37 % (trinta e sete centésimos por cento).

8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento (TC), ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5. As TC's e TA's devem respeitar os limites definidos no termo de referência (TC Máximo de 3,62% e TA Máximo de 0,37%);

8.6. Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 3,99%.



8.7. Será admitida a apresentação de proposta com taxa (TA) e/ou percentual administrativo (PA) negativo, considerado como desconto ofertado ao contratante;

8.7.1. Na ocorrência de apresentação de percentual administrativo (PA) negativo será exigida demonstração de exequibilidade, ou seja, como se dará a sustentação financeira ao contrato.

8.8. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos de combustível (Gasolina e Diesel) para o Município e Fundos Municipais, conforme demonstrativo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
R\$ 1.750.690,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
R\$ 1.233.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
R\$ 184.096,07
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
R\$ 877.650,00

8.8.1. Valor global estimado levando em consideração o consumo de exercício anterior, atualização de preços para abastecimento da frota do Município nos últimos 12 meses - R\$ 4.045.686,07 (quatro milhões quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR COMBUSTÍVEL	ESTIMATIVA TOTAL DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
1	Gasolina comum de acordo com a ANP	Litro	287.893	R\$ 4,99	R\$ 1.436.586,07	R\$ 4.045.686,07
2	Óleo Diesel S10 de acordo com a ANP	Litro	390.000	R\$ 6,69	R\$ 2.609.100,00	

8.9. OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE R\$ 4.045.686,07 (quatro milhões quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

8.10. OBS: SEGUE ABAIXO SIMULADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL) OFERTADAS NO SISTEMA;

EX1: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 4.045.686,07 (quatro milhões quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos) + 3,99% = LANCE DE R\$ 4.207.108,94 (OFERTA MÁXIMA ADMITIDA)

EX2: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 4.045.686,07 + 2,5% = LANCE DE R\$ 4.146.828,22;

EX3: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 4.045.686,07 + 1% = R\$ 4.086.142,93;



A PROPOSTA ESCRITA deverá apresentar os percentuais aplicados para Taxa Administrativa, Taxa de Credenciamento e Percentual Total Administrativo, como a seguir demonstrado:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA (TA)	TAXA DE CREDENCIAMENTO (TC)	TAXA DE GERENCIAMENTO MÁXIMO ADMITIDO TG=TA+TC	VALOR TOTAL ADMITIDO COM TAXAS TG=TA+TC
GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE.	R\$ 4.045.686,07	0,37 %	3,62 %	3,99 %	R\$: 4.207.108,94

8.11. O VALOR MÁXIMO ADMITIDO É DE R\$ 4.207.108,94 (quatro milhões duzentos e sete mil cento e oito reais e noventa e quatro centavos), equivalente ao valor estimado total acrescido do percentual administrativo (PA) máximo de 3,99%;

8.12. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Aliança à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

8.13. Os valores percentuais ofertados não serão modificados durante a execução do contrato.

8.14. Apenas a taxa de administração (TA) ofertada pelo licitante vencedor deverá ser aplicada sobre o valor mensal faturado para o fornecimento de combustíveis durante toda execução do contrato.

8.15. A CONTRATADA é a responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, devendo realizá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento efetivo do valor devido pela Contratante.

8.16. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar. Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 6)

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

9.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

9.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, execução/fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente gerenciamento de frota de, pelo menos, 20 (vinte) veículos.

9.4 O julgamento da proposta será GLOBAL, conforme disciplinado no item 8 deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

🌐 PREFEITURADAALIANCA



10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Aliança, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento de combustível;

10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

10.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

10.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

10.1.9. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

10.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

10.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

10.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

11.1.1. Providenciar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência, composta de no mínimo:

- a) No mínimo 02 (dois) postos nos Municípios de Aliança, Timbaúba, Nazaré da Mata, Carpina, Paudalho e Limoeiro;
- b) No mínimo 02(dois) postos nos Municípios de Condado, Goiana, Igarassu, Abreu e Lima e Paulista;
- c) No mínimo 05 (cinco) postos nos Municípios de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes.

11.1.2. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;



11.1.3. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no subitem 5 referente a frota própria bem como aqueles locados que, eventualmente, sejam de responsabilidade da contratante o abastecimento;

11.1.4. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

11.1.5. Não ultrapassar em nenhum fornecimento o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável deverá ser o valor médio do litro na região.

11.1.6. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do CONTRATANTE e/ou remoto, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.

11.1.7. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados (fornecedores credenciados no decorrer da vigência contratual), em até 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.

11.1.8. Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 07 dias da semana.

11.1.9. Fornecer cartões individuais e/ou disponibilizar outra tecnologia para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor.

11.1.10. Fornecer a 1ª via dos cartões e/ou outra tecnologia para todos os veículos da frota, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o Contratante, conforme solicitação do Gestor de Contratos.

11.1.11. Fornecer Folder ou Manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis, gerenciamento e consolidação de dados em língua portuguesa.

11.1.12. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento efetivo do valor devido pela Contratante.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.12, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

- I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.1.13. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

11.1.14. Fiscalizar o fornecimento realizado pelos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de combustível, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;



- 11.1.15.** Remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa.
- 11.1.16.** Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa ao fornecimento de combustível bem como a identificação do veículo, taxa administrativa ou desconto, se houver;
- 11.1.17.** Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subseqüentes;
- 11.1.18.** Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada de fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;
- 11.1.19.** Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- 11.1.20.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis;
- 11.1.21.** Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Diretoria de Transportes do Município;
- 11.1.22.** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- 11.1.23.** Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no contrato, a CONTRATANTE deverá:

- 12.1.** Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;
- 12.2.** Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela contratada estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- 12.3.** Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 12.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.
- 12.5.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de combustível, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 12.6.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- 12.7.** Efetuar o pagamento à empresa referente ao fornecimento de combustível, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimentos efetuados, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 12.8** A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.
- 12.9** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



13.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de abastecimento, com todas as folhas numeradas, contendo os dados necessários do veículo e relatório de abastecimento, onde serão anotados os dados relevantes.

14.2. A empresa enviará a Nota Fiscal, juntamente com o relatório de abastecimento dos veículos enviado pela CONTRATADA, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando o fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista.

14.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. Observar-se-á se na execução contratual os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis, encontram-se limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL – Acórdão TCE/PE nº 1327/18(ITEM 13)

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Acompanhar a execução do fornecimento de combustível da frota de veículos por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço e fornecimento;
- c) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;



- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- e) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e no Contrato, devendo observar para o seu correto recebimento;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- k) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- l) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- n) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- o) Exigir na execução contratual que os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis, estejam limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.

15.2.2. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas do contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação do Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.



15.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

15.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) Elvis Olimpio Felix, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) João Batista Veloso Correia Filho.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser efetuado à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimentos efetuados.

16.6.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

16.6.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, devendo apresentar, em separado, o valor do serviço/fornecimento realizado e o valor da taxa de administração ou desconto correspondente, se houver.

16.6.3 Declaração, a partir do segundo mês de vigência do Contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo Município de Aliança no mês anterior e, assim, sucessivamente.

16.2. A contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede da Prefeitura sita à Rua Domingos Braga, S/N – Centro – Aliança – PE, CEP: 55.890-000.

16.2.1 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

16.2.2 Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

16.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📺 PREFEITURADAALIANÇA



I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga

16.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados no valor efetivamente consumido, devendo realizá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento efetivo do valor devido pela Contratante, que ocorrerá no prazo 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante.

16.6. Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração durante o prazo de vigência contratual.

16.7. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.8. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa será custeada através das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício 2023:

PREFEITURA

15.122.0014.2048.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras
15.452.0010.2057.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
20.605.0006.2063.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Agricultura
04.122.0002.2005.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2008.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00-Material de Consumo
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0019.2130.0000-Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0019.2088.0000-Manutenção do CRAS
08.244.0019.2090.0000-Manutenção do Programa Bolsa Família IGD/PBF
08.244.0019.2091.0000-Programa de Primeira Infância-Criança Feliz
3.3.90.30.00-Material de Consumo
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

12.361.0017.2020.0000 – Manutenção Atividades da Secretaria de Educação
12.361.0017.2020.0000 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SAÚDE

10.122.0012.2119.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



- 10.301.0012.2106.0000-Manutenção da Estratégia Saúde da Família
- 10.302.0012.2108.0000-Manutenção da Rede Municipal Média/Alta Complexidade
- 10.302.0012.2109.0000-Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
- 10.305.0012.2113.0000-Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças
- 3.3.90.30.00-Material de Consumo
- 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. DAS PENALIDADES Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 9)

18.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper o fornecimento, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.12 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.



6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para abastecimento, contados a partir da data de entrada do veículo no posto credenciado.	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados de gerenciamento	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto aos preços praticados pelas credenciadas, quando solicitado.	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia.	5	Por ocorrência
11	Deixar de remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa.	5	Por ocorrência
12	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Não cumprimento do prazo para o credenciamento dos postos credenciados nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
14	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.16 do Termo de Referência.	4	Por ocorrência
15	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
16	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
17	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
18	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia

18.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.




18.5. Objetivando evitar danos ao Erário, o Prefeito Municipal, o Gestor do Fundo Municipal de Educação, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o caso, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

18.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

18.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.


18.8. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.


João Batista Veloso Correia Filho
Coordenador de Transportes


Ana Cláudia de Araújo
Chefe de Gabinete

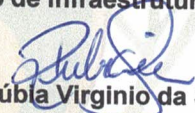

Marielly Maria Lopes de Araújo
Secretária de Administração


Roseane Maria Alves
Secretaria de Agricultura e Reforma Agraria


Oseas Costa Lima
Secretário de Obras
Oseas da Costa Lima
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Mat. 7343


Luiz Carlos de Araújo Filho
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos


Anderson Eduardo
Secretário de Educação


Rúbia Virginio da Silva Dias
Coordenadora da Gestão do SUAS


Iraíde Braga Bezerra
Coordenadora de Serviços e Bens